



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 09/2018

O Diretor do *Campus* Baturité, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2018.2, obedecendo à Resolução nº 052 de 24 de outubro de 2016/CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Baturité, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.

2.2. Observar as exigências deste Edital.

2.3. Estar matriculado no semestre em curso

.

2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

3. Dos auxílios e vagas disponíveis

3.1. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas
Auxílio Moradia	De acordo com a demanda e orçamento
Auxílio Transporte	De acordo com a demanda e orçamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1. **AUXÍLIO-MORADIA** – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;

4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO I); e

4.1.3. Comprovar o endereço de origem.

4.2. **AUXÍLIO TRANSPORTE** – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

4.2.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

5. Da Disponibilidade dos Recursos

5.1. Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
	33901800	De acordo com orçamento disponível

6. Da Inscrição

6.1. Os estudantes deverão se inscrever no período de 31/10/2018 a 05/11/2018, observando o seguinte:

6.2. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil (SISAE), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

6.3. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.4. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.5. Serão **indeferidas** as inscrições nas situações discriminadas abaixo, **não cabendo recurso**:

6.5.1. Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.5.2. Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de não renda de algum membro da família, ausência de comprovante de residência, etc.);

6.5.3. Documentação desatualizada;

6.6. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o **indeferimento** da inscrição, **não cabendo recurso**.

7. Da Documentação

7.1. Documentação para todos os auxílios:

7.1.1. Comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família que auferem renda, inclusive do discente); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares e do discente (Ver Orientações no Anexo V);

7.1.2. Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso; (ANEXO III);

7.1.3. Cópia do comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses retroativos à data deste Edital;

7.1.4. Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver) - Apresentar declaração atualizada do Cadastro Único municipal ou emitida através do endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. Caso a família receba o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

benefício do Bolsa Família, poderá apresentar o comprovante bancário atualizado, em que conste o valor do benefício e o nome do responsável familiar.

7.1.5. No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO IV do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

7.2. Específico para Auxílio Moradia:

7.2.1. O (A) discente deverá anexar comprovante de residência da cidade de origem, com validade de até 03 (três) meses retroativos à data deste edital.

7.2.2. O (A) discente deverá anexar comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador;

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do (a) discente no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios exigidos neste edital;

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (**se necessário**);

8.1.3.1. A ausência na entrevista poderá acarretar no indeferimento do auxílio solicitado; e

8.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (**se necessário**).

9. Do Resultado

9.1 Será divulgado no dia **15/11/2018**, disponível no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone ou e-mail;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

10. Dos Recursos

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço gazianne@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto por meio do **SISAE** no dia **16 de novembro de 2018**.

10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o (a) candidato (a) terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	26.10.2018	Quadros de aviso do campus, fanpage do campus e site: http://ifce.edu.br/baturite
Inscrição	31/10/2018 à 05/11/2018	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Análise documental	06 à 09/11/2018	Sala da Assistência Estudantil
Entrevistas	12 e 13/11/2018	Sala da Assistência Estudantil
Divulgação do resultado	15/11/2018	Quadros de aviso do campus, fanpage do campus e site: http://ifce.edu.br/baturite



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Interposição de recurso	16/11/2018	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Divulgação do resultado dos recursos	20/11/2018	Quadros de aviso do campus, fanpage do campus e site: http://ifce.edu.br/baturite

12 Das Disposições Gerais

12.1. O auxílio será pago somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

12.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o **indeferimento** do pedido de inscrição.

12.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.

12.4. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio em contas de outras pessoas ou conta conjunta.

12.5. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser incluídos discentes em lista de espera para os referidos auxílios, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e a classificação do discente conforme a renda *per capita*.

12.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção. Bem como será cancelado, caso seja constatado que o (a) discente beneficiado (a) não mais se enquadra nos critérios exigidos para o recebimento do auxílio solicitado, isto é, quando não fizer mais jus ao seu recebimento.

12.7. Caso o (a) discente não utilize o auxílio para o fim solicitado ou o tenha recebido indevidamente, deverá devolver todo o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos discentes selecionados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

12.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio ou de qualquer alteração no cadastro socioeconômico (ex: mudança de endereço, situação de emprego e renda dos membros da família, etc), o (a) discente deverá informar ao Serviço Social do *Campus* Baturité.

12.10. Será verificado, ao final de cada semestre, o cumprimento dos requisitos de permanência no auxílio estabelecidos pelo RAE até que expire o prazo de validade de cada auxílio com base neste edital, conforme determina a Resolução no 052/2016/CONSUP/IFCE.

Baturité- Ce, 26 de Outubro de 2018.

Assinatura manuscrita em azul de Grazianne Sousa Rodrigues.

Grazianne Sousa Rodrigues
Assistente Social - CRESS 3997
IFCE Campus Baturité

Assinatura manuscrita em azul de Lourival Soares de Aquino Filho.

Lourival Soares de Aquino Filho
Diretor Geral IFCE campus Baturité



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* _____, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ _____ (_____) desde ____/____/____ com previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Locador (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

(Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda).

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
PELO/A DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO V

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio que auferem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio discente). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

• **PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):**

- Contracheque atualizado com validade de até 03 (três) meses retroativos à data deste edital OU cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);

• **APOSENTADOS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:**

- Cópia do extrato de pagamento com validade de até 03 (três) meses retroativos à data deste edital, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado com validade de até 03 (três) meses retroativos à data deste edital;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

• **PENSIONISTAS:**

- Cópia do extrato de pagamento com validade de até 03 (três) meses retroativos à data deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

• **EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

• **ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado com validade de até 03 (três) meses retroativos à data deste edital;

• **BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

- Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa com validade de até 03 (três) meses retroativos à data deste edital;

• **PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMAS, LIBERAIS, AVULSAS, ETC):**

- Declaração de renda preenchida e assinada (**modelo ANEXO I**) com validade de até 03 (três) meses retroativos à data deste edital, com cópia de documento de identidade do declarante anexada; OU
- Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **se houver**; OU
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, **quando for o caso**.

• **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **quando houver**; e
- Extratos bancários dos últimos três meses com identificação do titular da conta; e
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

• **PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA.**

- Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **se houver**; OU
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), **se for o caso**;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, **quando for o caso**;
- Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das jurídicas vinculadas com identificação do titular da conta, **quando houver**; OU
- Notas fiscais de vendas, **quando houver**;
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.